

Secretaria de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

PROCESSO SELETIVO
RESIDÊNCIA MÉDICA SES-RJ 2026
E PARCEIROS SMSDC/FMSN

EDITAL DE ABERTURA N° 01/2025

Concursos Fundatec
ISO 9001

Prezado participante:

Em consonância com o compromisso das Entidades Médicas com a qualidade do ensino e a aferição do conhecimento nos exames de Medicina, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias (SMSDC) e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMSN) instituem o **Processo Seletivo para Residência Médica – SES-RJ/SMSDC/FMSN 2026**.

A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – **FUNDATEC**, com 50 anos de trajetória pautada pela competência, seriedade e transparência na elaboração, correção e divulgação de resultados, é responsável pela execução do Processo Seletivo, cujo objetivo é selecionar residentes qualificados para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, a serem desenvolvidos em instituições sob gestão da SES/RJ, SMSDC e FMSN.

O Processo Seletivo para Residência Médica – SES-RJ/SMSDC/FMSN busca assegurar uma seleção uniforme, isonômica e qualificada para o acesso às vagas, além de se constituir em uma oportunidade significativa para profissionais avaliarem suas competências e ampliarem sua atuação nas respectivas especialidades.

Desejamos a todos um excelente desempenho!

Cláudia Maria Braga de Mello
Secretária de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

SUBSECRETARIA GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - COORDENAÇÃO DE ENSINO

EDITAL DE ABERTURA N° 01/2025

A SES-RJ por meio da FUNDATEC, empresa contratada conforme publicação em DOERJ115 de 30/06/2025, torna pública a abertura do período de seleção no Processo Seletivo para Residência Médica 2026 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) e parceiros Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias (SMSDC) e Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMSN), o qual reger-se-á pela Resolução CNRM Nº 17/2022, demais legislações vigentes pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura e nos editais das instituições.

1. DAS DISPOSIÇÕES INCIAIS

1.1 O candidato interessado em participar do Processo Seletivo para Residência Médica nas unidades que integram a rede hospitalar SES-RJ/ SMSDC/ FMSN 2026 deve estar ciente quanto aos regramentos contidos neste Edital de Abertura. As vagas e unidades a que se refere o presente edital estão distribuídas no Anexo I. As informações do certame estarão disponíveis no endereço eletrônico da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e no sítio eletrônico da SES-RJ https://www.rj.gov.br/saude/divisao-de-pos-graduacao, a partir do dia determinado no cronograma de execução (Anexo IV).

1.2 O Processo Seletivo aos Programas de Residência Médica 2026 será realizado em etapa única através de prova Teórico-Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios determinados pelo presente edital.

1.3 O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A Residência Médica, de acordo com o art. 1° da Lei Federal 6.932, de 07/05/1981, constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada ética profissional.

2.2 Os residentes receberão mensalmente, enquanto permanecerem cursando a Residência Médica, bolsa no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021.

3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, exclusivamente pela internet, no *site* www.fundatec.org.br.

3.1.2 Procedimentos para Inscrições: acessar o endereço www.fundatec.org.br. No site, o candidato deve acessar "SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SES/RJ 2026", onde encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – SES-RJ/ SMSDC/ FMSN 2026 - para conhecer as normas reguladoras deste Processo Seletivo.

3.1.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição online selecionando as opções abaixo:

a) O Programa de Residência Médica escolhido e a Unidade Hospitalar;

b) Se pretende concorrer as vagas de Ações Afirmativas Pessoas com Deficiência ou Pessoas Negras e/ou Indígenas (PCD ou PNI);

c) Se participa dos Programas "PRMGFC, PROVAB ou Mais Médicos" (item 6);

d) Se necessita de atendimento especial para o dia da Prova Teórico-Objetiva.

3.1.4 Nos termos da Resolução CNRM nº 17/2022 e, adicionalmente, em cumprimento ao art. 6º da Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025, para ingresso em Programas de Residência Médica com pré-requisito, o candidato deverá:

I – Ter concluído ou estar em processo de conclusão de Programa de Residência Médica do pré-requisito

credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou

II – Deter Título de Especialista, devidamente comprovado por Registro de Qualificação de Especialista – RQE. (1)

~~De acordo com a Resolução CNRM 17/2022, para os programas de Residência Médica com pré-requisito, ano adicional, o médico deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica não havendo equivalência entre cursos de Especialização ou pós-graduação *lato sensu* não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão consideradas titulações de pós-graduação modalidade não residência médica como pré- requisito.~~

3.1.5 O candidato, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá imprimir a Guia de Arrecadação (GRE) para pagamento da taxa de inscrição. O valor da Guia está de acordo com o item 5 deste edital.

3.1.6. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos da Guia de Arrecadação, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.1.7 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwares “maliciosos” que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

3.1.8 As inscrições serão submetidas ao sistema, até às **17 (dezessete) horas** do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitida a Guia de Arrecadação (GRE) com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser realizado somente no banco Bradesco (1) ~~feito em qualquer banco~~, até o dia do vencimento indicado na GRE. A Guia de Arrecadação quitada será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição através do site www.fundatec.org.br.

3.1.8.1 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.1.9 O candidato deverá ficar atento para o dia de vencimento da GRE. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento até a data limite para o pagamento da taxa de inscrição determinada no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posterior a esta data.

3.1.10 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.1.11 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.12 Após a realização do pagamento da Guia de Arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo Público será cancelada, e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento.

3.1.13 Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

3.1.14 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.1.15 O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.1.16 A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do concurso, seguindo as orientações constantes na IN MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024.

3.1.16.1 Nome Social: a pessoa travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

3.1.16.2 É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

3.1.16.3 Para os candidatos que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviado uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pelo qual o candidato deseja ser tratado.

3.1.17 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.18 A opção de residência não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento da GRE, não cabendo análise de

pedido de recurso para esses casos.

3.1.19 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (residência, atendimento especial, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

3.1.20 O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o Programa de Residência escolhido e a Unidade Hospitalar pretendida sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

3.1.21 O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

3.1.22 Não haverá devolução do valor da taxa paga.

3.1.23 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição com o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados, o qual será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

3.1.24 Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

(1) Retificado em 18/09/2025, conforme Edital nº 03/2025.

3.2. DA FOTO DIGITAL

3.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

3.2.1.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus e máscaras, etc.

3.2.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.2.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

3.2.2.2. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

3.2.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.2.5.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.2.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.2.7.1.

3.2.7. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

3.2.8. A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação do candidato nas próximas etapas.

3.2.9. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente processo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Folhas Definitivas de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de possível verificação no ato da matricula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.2.9.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Processo Seletivo, em qualquer momento do processo.

3.3 DA REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.3.1 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo para Residência Médica da SES-RJ/ SMSDC/ FMSN 2026, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no Anexo II - PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA.

3.3.2 Não serão aceitas inscrições por via postal ou Fac-símile, nem em caráter condicional.

3.3.3 O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa de Residência Médica.

3.3.4 A opção do Programa de Residência Médica deve ser feita no ato da inscrição.

3.3.5 Não serão feitas alterações de Programa de Residência Médica após o pagamento da Guia de Arrecadação (GRE).

3.3.6 Caso seja comprovada inscrição em mais de um Programa de Residência Médica, a FUNDATEC confirmará APENAS a última inscrição registrada na Internet e confirmada por pagamento. A(s) taxa(s) correspondente(s) à(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvida(s).

3.3.7 É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

3.3.8 Serão canceladas as inscrições pagas com pix, cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujas Guias de Arrecadação, não forem pagas.

3.3.9 Cabe, exclusivamente, ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos neste Edital.

3.3.10 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

3.4.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

3.4.2 A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade

3.4.3 O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização de todas as etapas do certame, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

3.4.4 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

3.4.4.1 Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva.

IV) Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas.

V) Mesa e Cadeira especial: se solicitado, será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para pessoas obesas ou outro motivo justificado.

VI) Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.

VII) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessita de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VIII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório

confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

IX) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

3.4.4.2 Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.

II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18): será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala. Observação: considerando o processo de leitura das Folhas Definitivas de Respostas, essa não é oferecida em tamanho ampliado, sendo assim, caso seja necessário, o candidato deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva.

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada. É de extrema importância que o candidato peça ao Ledor para ser informado o nome da especialidade que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

IV) Uso de reglete ou lupa manual: ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: será oferecido o programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

VI) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas na alínea II, não forem suficientes. Um computador será disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

3.4.4.3 Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova. O candidato que necessite, além do Interprete de Libras, a prova a interpretação em vídeo, deverá se manifestar na ficha de inscrição no campo “outros”. O vídeo também poderá ser disponibilizado para acesso no período de recursos, mediante solicitação específica a ser realizada no dia da divulgação dos gabaritos preliminares.

II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

III) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providencias:

a) se o candidato apresentar na Coordenação durante o ato de identificação, com laudo médico original ou autenticado, será autorizado a permanecer com a prótese durante a prova.

b) se o candidato se apresentar-se na Coordenação, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que, durante a realização da prova deverá retirá-la e desligá-la, não podendo alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

c) se for detectado uso de qualquer dispositivo nos ouvidos durante a realização da prova, o candidato será eliminado do certame.

3.4.4.4 Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmuniciar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniciamento. O processo de desmuniciamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar bebês de até 6 (seis) meses de idade deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em sala reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identidade, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim como a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH, Transtorno do Espectro Autista, entre outros, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter a justificativa/parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença.

VI) Professor de Apoio (AEE): atendimento concedido ao candidato que necessite acompanhamento durante a prova escrita, oferecendo o suporte adequado.

3.4.6 Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **29/08/2022** (trinta e seis meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou das solicitações de porte de arma de fogo.

3.4.6.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

3.4.6.2 Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do "Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial", para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.4.7 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

3.4.8 Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

3.4.9 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.4.10 A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.

3.4.10.1 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.11 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

3.4.11.1 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no cronograma de execução.

3.4.12 O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

3.4.12.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no cronograma de execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

3.4.13 Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

3.4.13.1 A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

3.4.14 Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

3.4.15 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

3.4.15.1 Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato a apresentação de documento comprobatório que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

3.4.15.2 O não envio da documentação no prazo determinado acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

3.4.16 No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

3.5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.5.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 2482/1995 é assegurado às pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas com o resultado final homologado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas disponíveis para cada programa em todas as unidades hospitalares do certame e das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público.

3.5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.5.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 13.265/2024 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.5.4 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de documento comprobatório (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado).

3.5.5 As pessoas com deficiência estão cientes, por esse Edital, das atividades que serão exercidas e concordam que serão submetidas em igualdade de condições a todas as etapas determinadas neste Processo Seletivo Público.

3.5.6 A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior ao dia **29/08/2022** (trinta e seis meses retroativos à data da publicação do Edital).

3.5.7 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com TEA, a validade por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

3.5.8 A Pessoa com Deficiência que não declarar sua condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3.5.9 O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter:

a) a data de expedição;

b) a assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;

c) O grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

d) A identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

d.1) Quando se tratar de deficiência física, o documento caracterizador da deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses. A seu critério, poderão ser encaminhadas fotos, com o objetivo de esclarecer /clarificar as alterações físicas, que serão utilizadas apenas para a finalidade de análise para concorrer às cotas.

d.2) quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além o documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

d.3) quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

d.4) para candidatos com TEA é necessário que apresente relatório contendo o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; e a presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.5.9.1 O documento enviado para comprovar a deficiência deverá, obrigatoriamente, conter a descrição do grau e nível desta, para que a perícia realizada seja efetiva.

3.5.9.2 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

3.5.9.3 Será aceito, também, como documento comprobatório, a Carteira de Identidade Civil, desde que contenha a indicação de “Pessoa com Deficiência”, através da escrita impressa, ou pelo símbolo da deficiência da pessoa, de acordo com o estado de residência do candidato.

3.5.9.4 Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Candidatos às vagas PcD e Atendimentos Especiais para as provas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.5.10 Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados entre o primeiro dia de inscrição até às 17 (dezessete) horas do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução.

3.5.11 A inobservância do disposto no subitem 3.5.9.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.5.12 O candidato deverá encaminhar separadamente o documento comprobatório nos formulários on-line a que se refere a participação de cota e/ou atendimento especial e pedido de isenção, sob pena de não atendimento em alguma dessas etapas.

3.5.13 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;

b) estiverem em arquivos corrompidos;

c) forem emitidos fora do prazo determinado;

d) forem entregues intempestivamente;

e) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;

f) estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

3.5.14 No período de recursos, NÃO serão aceitos:

a) reenvio de arquivos corrompidos;

b) envio de documentos que não forem entregues pelo candidato no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

3.5.15 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do documento encaminhado. Caso seja solicitado pela FUNDATEC, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de Sedex, para a confirmação da veracidade das informações.

3.5.16 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios serão avaliados quanto as exigências estruturais, administrativas e de acordo com as deficiências constantes nas legislações especificadas no subitem 3.5.3, tendo em vista que os candidatos que se declararam como Pessoas com Deficiência, serão submetidas à Perícia Médica para avaliação, composta por equipe multiprofissional, de responsabilidade da Fundatec, conforme estabelecido no subitem 3.5.27, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação.

3.5.17 Não será homologada a inscrição, na condição de Pessoa com Deficiência e/ou pedido de atendimento especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências constantes neste Edital.

3.5.18 A inobservância do disposto no subitem 3.5.9 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

3.5.19 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.5.20 As Pessoas com Deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de aprovação, a data, o horário e a duração das provas (exceto nos casos que solicitem tempo adicional conforme disposto neste Edital).

3.5.21 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas (Teórico-Objetiva), deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o procedimento descrito no subitem 3.4 – DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA.

3.5.22 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento das vagas a eles disponibilizadas, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.5.23 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, caso obtenham a pontuação e/ou classificação mínima exigida para aprovação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas: Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência.

3.5.24 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público e aplicar-se-á a todos os Programas oferecidos.

3.5.24.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos à cota PCD nos cursos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

3.5.25 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste Edital, por curso, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

3.5.26 A deficiência deverá permitir o pleno desempenho em todas as suas atividades, consoante documento comprobatório.

3.5.27 DA PERÍCIA MÉDICA

3.5.27.1 Antes da Homologação do Resultado Final, as Pessoas com Deficiência, aprovadas neste Processo Seletivo Público, submeter-se-ão à Perícia Médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência. Essa frase não me pareceu clara!

3.5.27.2 A avaliação do candidato para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência será realizada com base na análise dos documentos comprobatórios apresentados no momento da inscrição, podendo, a critério da Comissão Especial, ser solicitada documentação complementar e/ou realizada análise presencial, exclusivamente para esclarecer dúvidas relacionadas às informações constantes nos pareceres já apresentados.

3.5.27.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos.

3.5.27.4 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo.

3.5.27.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista por Ampla Concorrência.

3.5.27.6 Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do Programa de Residência a que se pleiteia vaga, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

3.6 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS – PNI

3.6.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 9852/2022, ficam reservadas aos Negros e Indígenas, inscritos e aprovados com o resultado final homologado, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada programa em todas as unidades hospitalares do certame ou que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público.

3.6.2 Conforme Lei Estadual nº 9852/2022, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

a) Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

b) Se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

3.6.3 A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 3 (três) ~~5 (cinco)~~ (1) candidatos, ~~a quinta vaga fica destinada a~~ será chamado 1 (um) (1) candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica e conforme porcentagem estabelecida no item 3.6.1(1).

3.6.3.1 Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou indígena aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

3.6.4 Consideram-se Pessoas Negras aquelas que se autodeclarem pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

3.6.5 Poderão concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas, no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.6.6 As Pessoas Negras e Indígenas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.6.7 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

3.6.8 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

3.6.9 A autodeclaração do candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e será confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

3.6.10 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

3.6.11 Os candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

3.6.12 As Pessoas Negras e Indígenas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6.13 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra ou Indígena, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Negras ou Indígenas.

3.6.14 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de Pessoas Negras ou Indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para o acesso universal (classificação geral) e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conservada a respectiva ordem de classificação.

3.6.15 O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Negros e Indígena, na forma da Lei Estadual nº 9852/2022, caso aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, será convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, promovido por uma comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, na data estipulada no Cronograma de Execução.

3.6.16 Do Procedimento de Heteroidentificação

I) CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PESSOAS NEGRAS:

I.1) Na Heteroidentificação serão observados os seguintes aspectos:

a) **Cadastro na Ficha de Inscrição:** informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Negra ou Indígena;

b) **Entrega Documental**: a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Preta ou Parda, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo VI deste Edital;

c) **Procedimento Online:** análise do fenótipo, que será verificado por meio de entrevista on-line, exclusivamente para os candidatos que se autodeclararam negros.

I.2) Na etapa referente a **Entrega Documental** (anexação de documentos para a heteroidentificação), o candidato que concorrer às vagas de negros deverá anexar:

a) autodeclaração assinada pelo candidato a próprio punho, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo VI deste Edital.

b) 03 (três) fotos diferentes e individuais recentes (com, no máximo, 5MB), conforme segue:

Foto 01 - frontal do rosto com semblante sério,

Foto 02 - frontal do rosto sorrindo,

Foto 03 - do rosto de perfil (de lado).

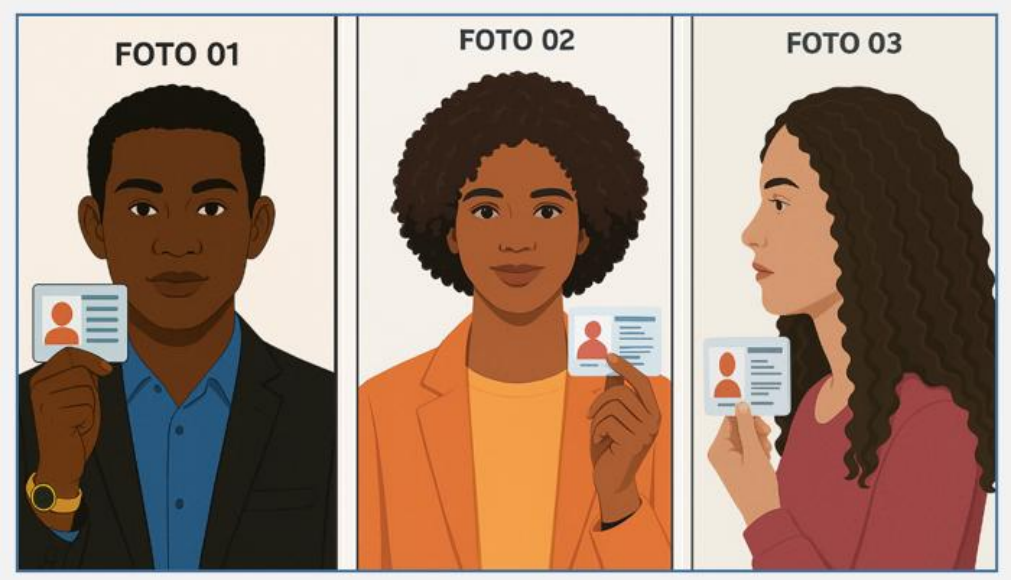

b.1) Em todas as fotos, o candidato deverá estar segurando o seu documento oficial, com a parte de identificação ao lado do rosto, de modo que possa ser visto as unhas do candidato, sem tampar qualquer parte do rosto;

b.2) As fotos devem estar com boa iluminação, fundo branco e sem filtro de edição;

b.3) Os candidatos devem estar sem maquiagem no rosto, com cabelos soltos, sem nenhum tipo de trança e as unhas das mãos não devem estar pintadas;

b.4) Nas fotos não é permitido ao candidato o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.

I.3) Para o envio do documento comprobatório os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega

"**Formulário Online – Documento para a Heteroidentificação**", para upload dos documentos escaneados para avaliação, na data que consta no Cronograma de Execução, Anexo III. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

I.4) Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

I.5) Referente ao **Procedimento Online**, o candidato será convocado para avaliação online, conforme data informada no Cronograma de Execução, cujo procedimento será filmado

I.6) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

I.7) A avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

I.8) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.

I.9). O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

I.10) No caso da avaliação no Procedimento de Heteroidentificação, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

I.11) Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick.

I.12) Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato.

I.13) Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos. Bem como, a constituição genética e o parentesco do candidato.

I.14) É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do Procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados.

I.15) O Procedimento de Heteroidentificação será registrado e filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

I.16) Aplicarse-ão os procedimentos de eliminação previstos no subitem 9.22, no que couber.

I.17) Os candidatos que não encaminharem a documentação e/ou não comparecerem ao Procedimento de Heteroidentificação conforme exposto no edital, perderão o direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos Negros e Indígenas, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

I.18) O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá apenas pela ordem de classificação da lista de ampla concorrência.

II) DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS INDÍGENAS:

a) O Procedimento de Verificação Documental para candidatos que se autodeclaram indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:

a.1) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante no Anexo VII; ou

a.2) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

a.3) outros documentos que confirmem o pertencimento étnico do candidato, devidamente assinados e/ou com a possibilidade de autenticação eletrônica, que são: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou documentos de natureza previdenciária.

b) Para o envio do documento, o candidato deverá acessar o site da Fundatec www.fundatec.org.br , onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento Condição de Indígena - Pessoas integrantes dos povos indígenas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b.1) O documento deverá ser postado até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo informado no Anexo III - Cronograma de Execução.

c) Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

d) A documentação comprobatória será analisada por Comissão Especial designada para esta finalidade.

e) Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.

f) Os candidatos que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram a

condição confirmada após análise documental, deixarão de concorrer às vagas reservadas aos candidatos Indígenas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência

3.6.17. DOS RESULTADOS

3.6.17.1. O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado conforme Cronograma de Execução.

3.6.17.2. Haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

3.6.17.3. Quando for o caso, a Comissão Recursal opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

3.6.17.4. O Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação será publicado conforme Cronograma de Execução.

3.6.17.5. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

3.6.17.6. Os candidatos que não tenham confirmada sua autodeclaração e/ou não comparecerem ao procedimento concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência, **desde que possuam, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases**.

3.6.17.8. O candidato terá sua autodeclaração indeferida na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:

a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra do candidato.

c) quando não comparecer ao procedimento, conforme ato convocatório para essa fase.

3.6.17.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.17.10. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, poderá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.6.17.11. Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o subitem anterior concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - Será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - Terá anulada a sua matrícula, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

(1) Alterado em 30/10/2025, conforme Edital Nº 12/2025.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação do Conselho de sua Formação;

b) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;

c) Estar de acordo com os termos, regramentos e requisitos para a matrícula definidos neste edital, para os programas que o candidato deseja concorrer.

5 DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição será de R$ 300,00.

5.1.1 O candidato somente poderá selecionar um Programa de Residência Médica com Acesso Direto ou Pré-requisito ou Área de Atuação.

5.2 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

5.2.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I. a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II. a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III. a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV. o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V. inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI. comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.2.3 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 5.2.2 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.2.4 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória e anexar o Formulário Socioeconômico, disponibilizado no Anexo IX, deste edital, em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

5.2.5 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.6 A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

5.2.7 Para o envio dos documentos para isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link “Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”, para upload dos documentos citados nos itens 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4, digitalizados para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.2.8 Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

5.2.9 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

5.2.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.2.11 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

5.2.12 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

5.2.13 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da FUNDATEC.

5.2.14 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, no *site* da FUNDATEC.

5.2.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, imprimir a Guia de Arrecadação (GRE) para pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

5.2.16 A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a FUNDATEC, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

5.2.17 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento da Guia de

Arrecadação (GRE) antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

6. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB), PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

6.1 O candidato em curso no Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Programa "Mais Médicos" ou Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional.

6.2 Referente ao Programa "Mais Médicos", o art. 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

6.2.1 O candidato que tiver participado das ações previstas no art. 22 da Lei nº 12.871/2013 e tiver cumprido integralmente aquelas ações, desde que realizado o programa em 1 (um) ano, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as fases ou da fase única do processo de seleção pública dos Programas de Residência Médica a que se refere o art. 2º da Lei no 6.932, de 1981.

6.3 Conforme Art. 9º da Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluiu 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

III. § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

IV. § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

6.4 A residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) não pode ser considerada como pontuação adicional (Ano Adicional) para R3, pois se trata da especialidade de requisito.

6.5 Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2025.

6.6 A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Teórico-Objetivas, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6.7 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

6.8 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC ou Mais Médicos ou PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.

6.9 Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

6.10 Para o envio dos documentos da concessão da bonificação pelos Programas PRMGFC, PROVAB e "MAIS MÉDICOS", os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link "Formulário Online de Entrega de Documentos – Programa Mais Médicos, PROVAB ou PRMGFC", para upload dos documentos para avaliação**;**

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG,BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.11 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O resultado da homologação de inscrição será divulgado por meio de Edital, disponibilizado no *site* www.fundatec.org.br, conforme data determinada no cronograma de execução.

7.2 No Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, serão divulgados:

- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetivas;

- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto na regulamentação das inscrições, item 3.3.3 deste edital;

- Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.

- Pedidos para concorrer às vagas de PCD e/ou de PNI;

- Candidatos que se declararam participantes do PROVAB, Mais Médicos e do PRMGFC.

7.3 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados na matrícula do candidato, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

7.4 Da não homologação da inscrição cabe recurso, conforme disposto no item 10 deste Edital de Abertura, que deverá ser dirigido em formulário online à Comissão de Concursos Públicos da FUNDATEC. O candidato deverá utilizar o Formulário Online para interpor seu recurso, este estará disponível no site www.fundatec.org.br de 0h (zero hora) do primeiro dia previsto no cronograma de execução até às 17 (dezessete) horas do último dia do referido cronograma.

7.5 No período de recursos não será permitido novas inscrições, tampouco trocas de PRM.

7.6 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

7.7 Os eventuais erros de digitação verificados na Homologação das Inscrições – Lista Preliminar, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

7.8 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

7.9 A nova lista de homologados dará ciência do deferimento dos candidatos que tiveram sua homologação aceita na Homologação das Inscrições – Lista Definitiva, conforme cronograma de execução.

8 DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

8.1 As questões da Prova Teórico-Objetiva, conforme **Anexo III – Quadro Demonstrativo de Provas,** serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta, sendo composta da seguinte forma:

a) Acesso Direto: **60 (sessenta)** questões objetivas sobre tópicos dos programas ~~e referências bibliográficas~~ (1), conforme Anexo X – Conteúdo Programático, distribuídos em 5 (cinco) grandes áreas, a saber, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia /Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social. Cada questão valerá 01 (um) ponto.

b) Residências com Pré-requisito: **30 (trinta)** questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

c) Residências da Área de Atuação: **25 (vinte e cinco)** questões objetivas sobre os tópicos da(s) especialidade(s) necessários para ingresso no programa. Cada questão valerá 04 (quatro) pontos.

8.2 Para as especialidades com pré-requisito ou da área de atuação, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância da especialidade que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

(1) Retificado em 18/09/2025, conforme Edital nº 03/2025.

9 DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

9.1 A Prova Teórico-Objetiva será aplicada exclusivamente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia **determinado no cronograma de execução.**

9.2 Tempos de Prova:

9.2.1 Provas das residências com **Acesso Direto:**

a) A prova tem duração prevista de até 03h30 (três horas e trinta minutos).

b) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, sem portar a capa

e o caderno de provas.

c) O candidato só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando a capa e o caderno de Provas, após 02 (duas) horas do início da mesma.

9.2.2 Provas das residências com **Pré-requisito** ou **da Área de Atuação**:

a) A prova tem duração prevista de até 2 (duas) horas.

b) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, portando a capa e o caderno de provas.

9.3 Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

9.4 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

9.5 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita no endereço www.fundatec.org.br, conforme Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.6 Caberá apenas a FUNDATEC e a SES/RJ a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

9.7 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

9.8 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

9.9 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas Teórico-Objetivas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

9.10 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

9.11 Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

9.11.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

9.11.2 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

9.11.3 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

9.12 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem no ato algum dos seguintes documentos de identificação (físicos originais ou digitais conforme descrito no subitem abaixo): Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

9.12.1 Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

9.13 Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

9.13.1 A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões.

9.13.2 Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.

9.13.3 Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

9.13.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.13.5 Após a entrada na sala, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

9.14 A critério da Coordenação Local da FUNDATEC, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

9.14.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

9.14.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

9.15 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) registro de ocorrência online será aceito desde que contenha o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;

a.2) o candidato deverá entregar uma cópia impressa do registro de ocorrência no dia de realização da prova, que será anexada em ata; ou

a.3) deverá enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, uma cópia do registro de ocorrência online apresentado no dia de prova, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) entregar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

d) para ambos os casos citados nos itens a.1 e a.2, acima, enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, para a FUNDATEC, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

9.16 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá as suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas, sendo eliminado do certame.

9.17 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

b) O documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

c) O documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

d) O nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;

e) A foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

f) A foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;

g) A Comissão do Processo Seletivo entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação.

9.18 A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.19 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos FUNDATEC, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

9.20 Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

9.20.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

9.21 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

9.21.1 Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

9.22 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.23 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal, conforme descrito no subitem acima, não poderá ficar de posse do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

9.23.1 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.23.2 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

9.23.3 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, embaixo da carteira, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

9.24 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

9.25 Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente, de tinta azul ou preta. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Folha Definitiva de Respostas.

9.26 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

9.27 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

9.28 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

9.29 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

9.30 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.

9.30.1 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

9.31 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FUNDATEC, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.32 No caso de objetos religiosos tais como: terços, burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo para vistoria/inspeção.

9.33 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc., pois estes poderão ser objetos de inspeção. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, comparecer com eles presos para a realização da prova.

9.34 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

9.35 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do seu início, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

9.36 A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

9.37 Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

9.37.1 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo III. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

9.37.1.1 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.

9.38 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

9.39 As Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos são condicionadas em envelopes abertos, que chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados, cuja numeração é registrada no Sistema de Informações de Concursos – SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de três testemunhas que assinam a Ata de Coordenação.

9.40 No dia de aplicação das provas, é garantida às testemunhas a verificação das Folhas Definitivas de Respostas.

9.41 Após o 2º toque sonoro, os envelopes com as Folhas Definitivas de Respostas são entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.

9.42 Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e a função de sua escolha, impressos na Folha Definitiva de Respostas.

9.43 As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos fiscais da sala, após o início das provas.

9.43.1 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 07 (sete) dias após a realização das provas.

9.43.1.1 Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

9.44 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

9.45 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 9.22, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

9.46 O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas

9.47 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;

b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;

c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;

d) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a sua Folha Definitiva de Respostas;

e) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;

f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Folha Definitiva de Respostas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex. na palma das mãos);

h) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;

i) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem

como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

j) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;

k) fumar no ambiente de realização das provas;

l) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 9.22;

m) não devolver integralmente o material recebido;

n) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-lo tocar, ainda que embalado;

o) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;

p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessário para o processo;

q) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;

r) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

s) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;

t) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

u) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;

v) estiver portando arma sem a devida autorização;

w) que tenha deixado crianças desacompanhadas;

x) for surpreendido dando ou recebendo auxilio na realização da prova;

y) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;

z) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente;

aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

bb) agir de forma racista e/ou preconceituosa com outros candidatos, fiscais ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova.

9.48 O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

9.49 A prova e a(s) Grade(s) de Resposta(s) do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

9.50 Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Processo Seletivo, sendo esta cópia ou original.

9.51 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

9.52 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a FUNDATEC poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

9.53 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

9.54 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.

9.55 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Definitiva de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Folha Definitiva de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

9.55.1 O candidato deverá assinar a sua Folha Definitiva de Respostas nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Processo Seletivo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

9.55.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Folha Definitiva de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

9.56 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

9.56.1 O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Folha Definitiva de Respostas.

9.56.2 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Folhas Definitivas de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

9.56.3 O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Folha Definitiva de Respostas.

9.56.3.1 Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

99.56.4 Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

9.57 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

9.58 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

9.58.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha Definitiva de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.58.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Definitiva de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha Definitiva de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.58.3 É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Definitiva de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

9.59 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Definitiva de Respostas.

9.60 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

9.60.1 Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Folhas Definitivas de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

9.60.2 O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

9.60.3 Os pacotes com as Folhas Definitivas de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

9.61 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC.

9.62 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste edital.

9.62.1 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

9.62.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.

9.62.2.1 Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

9.63 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste edital.

9.64 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo.

9.65 A FUNDATEC não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

9.65.1 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão do Processo Seletivo para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto.

9.65.2 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

9.65.3 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

9.66 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do Processo Seletivo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

9.67 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

9.67.1 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br , a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

9.67.1.1 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

9.67.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) e Programa “Mais Médicos”, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, cabe recurso no prazo previsto no Cronograma de Execução.

10.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site www.fundatec.org.br, e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezessete) horas do último dia referido no cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

10.2.1 Não serão considerados os recursos online que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

10.2.2 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo de cada questão manifestada pelo candidato.

10.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

10.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

10.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

10.3.3 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

10.3.4Não serão aceitos recursos por correio, e-mail ou fax.

10.4 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-

Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

10.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas de manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

10.5.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.6 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

10.7 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

10.7.1 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

10.7.2 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

10.8 Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas e a Prova Teórico-Objetivas, no site www.fundatec.org.br mediante acesso por CPF e senha.

10.8.1 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Folhas Definitivas de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

10.9 Para manifestação referente as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este edital e demais materiais complementares.

10.9.1 Caso haja dificuldade em acessar as imagens e a necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

10.9.2 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

10.9.3 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

10.9.4 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

10.11 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

10.11.1 O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de **gabaritos e notas preliminares**, para manifestação ou questionamento acerca dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:

a) somente serão analisadas as contestações dos candidatos que tenham recursado no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva.

b) manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o candidato perde o direito de contestação dos resultados.

c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.

d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 horas.

e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

10.12 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas

10.13 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 De acordo com a Resolução CNRM nº 17/2022, serão considerados aprovados na Prova Teórico-Objetiva os candidatos que **atingirem o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acertos** considerando o total de questões da prova e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação.

11.2 A nota final será a soma das questões da Prova Teórico-Objetiva, aplicando o peso determinado no Anexo III.

11.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

11.4 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

11.5 Não haverá arredondamento de notas.

11.6 Para os programas que tiverem mais de uma unidade de lotação, os candidatos farão parte de uma Lista de Classificação Geral, com a seguinte finalidade: caso não haja aprovados para preenchimento das vagas em uma das Unidades, o candidato melhor classificado na Lista de Classificação Geral por especialidade, e que ainda não tenha sido convocado para a Unidade de sua escolha, será convidado para assumir em outra localidade, ficando a seu critério a aceitação ou não deste convite, permanecendo com a mesma classificação de sua opção de escolha, caso não o aceite.

11.6.1 O candidato que for convocado para sua Unidade de escolha e não comparecer para a matrícula será automaticamente excluído do Processo Seletivo, não podendo participar das convocações realizadas pela Lista de Classificação Geral de preenchimento de vagas para outras Unidades, se houver.

11.6.2 Ao aceitar realizar a matrícula em Unidade diversa da localidade para a qual se inscreveu, o candidato convocado arcará com todas as despesas de sua mudança e/ou deslocamento.

11.7 O candidato que estiver participando de seleção para Programas de Residência Médica autoriza a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), no ato de inscrição, a fornecer aos seus parceiros Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias (SMSDC) e Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMSN), o resultado de seu desempenho nas Provas Teórico-Objetivas.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

12.2 O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova.

12.3 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas para os Programas de Acesso Direto:

a) maior número de pontos obtidos nas questões de Clínica Médica;

b) maior número de pontos obtidos nas questões de Cirurgia Geral;

c) maior número de pontos obtidos nas questões de Pediatria;

d) maior número de pontos obtidos nas questões de Obstetrícia/Ginecologia;

e) maior número de pontos obtidos nas questões de Medicina Preventiva e Social;

e) ser mais idoso, considerando-se ano, mês e dia.

f) sorteio público.

12.4 Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, para os Programas com Pré-requisito e Áreas de Atuação em Residência Médica:

a) ser mais idoso, considerando-se ano, mês e dia;

b) sorteio público.

12.5 A Classificação Final deste Processo Seletivo resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.

13 DO ~~ENCAMINHAMENTO PARA MATRÍCULA~~ ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO® VIA FORMULÁRIO ONLINE

13.1 O encaminhamento para matrícula e as reclassificações serão realizadas virtualmente pela FUNDATEC.

13.2 Todos os candidatos aprovados na listagem de Resultado Final participarão desta etapa.

13.3 O acesso ao sistema de encaminhamento de matrícula ficará disponível por 48h (de 0h do primeiro dia até 23:59 do segundo dia), nas datas estabelecidas no Cronograma de Execução do Processo Seletivo deste edital.

13.4 Uma vez feita a matrícula na unidade escolhida no ato da inscrição, no formulário de encaminhamento, após o período de disponibilização do link (48h), os candidatos ficam impedidos de serem transferidos para outra unidade.

13.5 Os documentos que devem ser entregues pelo candidato via online, conforme item 11, são:

a) CPF;

b) Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão de conclusão ou aprovação do título de especialista reconhecida pela CNRM ou sociedade reconhecida pela AMB, com RQE [(1)]. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em instituição oficial de ensino;

c) Certificado ou declaração de conclusão com término até 28/02/2026 do programa de residência exigido como pré-requisito da especialidade, o qual deve constar dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o programa.

d) Carteira do Respectivo Conselho

13.6 Durante o período de disponibilização do link, o candidato poderá acessar o sistema quantas vezes julgar necessário, contudo, para fins de encaminhamento, será considerado apenas o acesso mais recente.

13.7 O candidato que deixar de preencher o encaminhamento de matrícula no período informado no cronograma de execução ~~momento da reclassificação~~[(6)], será considerado desistente e não terá possibilidade de pleitear vagas que eventualmente surjam por desistência em reclassificação futura.

13.7.1 Todos os candidatos constantes no Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no site da Fundatec, devem realizar o envio dos documentos. [(6)]

13.8 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas mencionadas para a efetivação de matrícula.

13.9 Para preenchimento do formulário de encaminhamento de matrícula, após leitura deste edital, o candidato aprovado deverá:

a) Certificar-se de que está aprovado e que atende a todos os requisitos exigidos para a matrícula em edital;

b) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do “Formulário Online de Entrega dos Documentos de Matrícula” para upload dos documentos escaneados para avaliação;

c) Preencher os dados solicitados no Formulário Eletrônico com a opção de encaminhamento à vaga que tiver interesse (onde também será possível oficializar desistência), anexando os documentos referenciados no item 13.5, e clicar em “confirmar” para adicionar;

d) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

e) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente;

f) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Documentos de Matrícula, o candidato visualizará seu protocolo de Envio (clicar em Protocolar documento) esse será o seu comprovante de entrega dos documentos de matrícula;

g) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

13.10 As consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário serão de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer registro de opções de encaminhamento à vaga que não seja realizado da forma mencionada neste edital não será validado pela FUNDATEC.

13.11 A FUNDATEC não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados dentro do período estipulado para a confirmação do interesse na vaga.

13.12 O candidato deverá manter sob sua guarda do Protocolo de Encaminhamento de Matrícula gerado na entrega dos documentos no encaminhamento para matrícula, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

13.13 A FUNDATEC divulgará, conforme Cronograma de Execução, um Edital com os candidatos que serão convocados para a realização da matrícula nas unidades hospitalares de escolha.

[(1)] Retificado em 18/09/2025, conforme Edital nº 03/2025.

[(6)] Retificado em 21/01/2026, conforme Edital n° 07/2026.

14. DA MATRÍCULA NA UNIDADE HOSPITALAR DE ESCOLHA

14.1 Terão direito à matrícula os candidatos que participarem da etapa do encaminhamento virtual, conforme estabelecido neste edital, respeitando a ordem classificatória e as opções de escolha de cada candidato.

14.2 O candidato, ainda que tenha confirmado o interesse na vaga, não terá direito à matrícula no programa e na unidade hospitalar de escolha, caso não preencha integralmente os requisitos estabelecidos em edital.

14.3 A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhado de original e cópia da identidade do representante, bem como da documentação exigida em edital.

14.4 O candidato ou seu representante legal deverá se apresentar diretamente na Unidade Hospitalar para efetivar a matrícula, no período estabelecido no Cronograma de execução (Anexo IV), nos endereços que estão informados no comprovante do encaminhamento que, deverá ser emitido no site da Fundatec, www.fundatec.org.br, e impresso em duas vias - uma para o residente, uma para unidade hospitalar de lotação.

14.5 O candidato, ou seu representante legal, que não comparecer na data estabelecida para efetivação da matrícula na unidade hospitalar de seu encaminhamento será considerado desistente e não terá possibilidade de pleitear vagas que eventualmente surjam por desistência.

14.6 Uma vez matriculado, o candidato não poderá solicitar transferência de unidade de realização do Programa de Residência escolhido.

14.7 Considerando a Resolução nº 01, de 03/01/2017, da CNRM, somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15/03/2026.

14.8 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

14.9 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência por escrito, em até 24 horas do início do programa, será considerado desistente.

14.10 No ato da matrícula na Unidade Hospitalar os candidatos das Unidades SES-RJ receberão o formulário para abertura da conta salário e conta corrente e um formulário online para preenchimento dos dados FUNDAMENTAIS para implantação da bolsa. O não preenchimento do mesmo inviabiliza o processo de pagamento do residente e o seu cadastro no INSS.

15. DA RECLASSIFICAÇÃO

15.1 As vagas surgidas de desistência da matrícula serão disponibilizadas somente na reclassificação respeitando a posição classificatória dos candidatos, obedecendo à data limite para inserção do mesmo junto ao SisCNRM.

15.2 Os candidatos aptos à reclassificação serão convocados através de edital para a matrícula presencial, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital de Abertura.

15.3 A FUNDATEC divulgará, conforme Cronograma de Execução (Anexo IV), a listagem dos candidatos que estão aptos a participarem da etapa de reclassificação para realizarem a matrícula.

15.4 A efetivação da matrícula se dará tal como estabelecido neste regulamento.

15.5 Os candidatos reclassificados deverão cumprir integralmente o período de duração do programa escolhido.

15.6 Os candidatos reclassificados deverão apresentar todos os documentos relacionados neste edital no ato da matrícula, em consonância ao disposto nos itens 13 e 14.

16. DA RESERVA DE VAGA (TRANCAMENTO MILITAR)

16.1 O candidato poderá efetuar somente uma reserva de vaga no Programa de Residência Médica em toda unidade Federativa, com duração máxima de 01 (um) ano.

16.2 De acordo com a Resolução CNRM 17/2022, somente poderão solicitar trancamento de vaga, os candidatos que forem convocados para o Serviço Militar OBRIGATÓRIO no ato da escolha da unidade hospitalar, conforme disposto neste Edital, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

16.3 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU.

16.4 A solicitação de reserva de vaga será feita ~~no formulário de encaminhamento virtual para a matrícula~~ na Unidade Hospitalar ou setor responsável, conforme período de matrícula, no Cronograma de Execução.(5)

16.5 O candidato deverá obrigatoriamente escolher as unidades que possui interesse na vaga e em seguida sinalizar o

interesse em reservar a vaga. A reserva de vaga está vinculada à existência de vaga disponível na unidade desejada em sua colocação.

16.6 Os candidatos que tiverem a confirmação de reserva de vaga para servirem às Forças Armadas na listagem de divulgação do encaminhamento da matrícula, estarão vinculados à unidade hospitalar de sua escolha e deverão comparecer no dia da efetivação de matrícula na unidade hospitalar de seu encaminhamento portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial das forças armadas para validação da reserva.

16.7 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da escolha da unidade hospitalar, o certificado de conclusão do curso de graduação plena em Medicina, realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação ou carteira do Conselho Regional de Medicina, caso contrário perderá o direito à vaga.

16.8 Os candidatos relacionados na lista de trancamento 2024/2025, ou seja, o Processo Seletivo anterior a este, devem comparecer nas datas estabelecidas para efetivação da matrícula pelos candidatos em geral na unidade hospitalar cujo trancamento de vaga foi realizado para efetivar a matrícula, portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas.

16.9 Parágrafo Único: O candidato que não comparecer à Unidade nas datas estabelecidas será considerado DESISTENTE e a vaga será disponibilizada na próxima reclassificação.

(5) Retificado em 14/01/2026, conforme Edital n° 06/2026.

17. DA MORADIA

17.1 Naquelas instituições em que houver a disponibilidade de moradia, devido às limitações de espaço físico e orçamentárias, as vagas para alojamento serão oferecidas somente para os residentes de fora da Região Metropolitana do RJ, e sua distribuição seguirá critérios definidos a cada ano em função da demanda e da disponibilidade de cada uma das instituições.

17.2 O médico-residente interessado em ocupar uma vaga de alojamento deverá manifestar esta intenção no ato da matrícula, anexando o comprovante de residência/moradia.

17.3 O critério de distribuição de vagas existentes será o de melhor desempenho na prova objetiva.

17.4 Todas as instituições participantes deste certame oferecem alimentação durante o transcurso do Programa de Residência.

17.5 Tabela de Disponibilidade de Moradia:

Unidade/Lotação	Disponibilidade de moradia
Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro (CPRJ)	Sim
Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione (IEDE)	Sim
Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC)	Não
Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO)	Sim
Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer (IECPN)	Não
Hospital da Mulher Heloneida Studart (HMHS)	Não
Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL)	Não
Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HETDOL)	Não
Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV)	Sim

Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes (HMAPN)	Sim
Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo (HMMRC)	Não
Hospital Orêncio de Freitas (HOF)	Sim
Hospital Psiquiátrico de Jurujuba (HPJ)	Sim
Hospital Estadual de Transplantes, Câncer e Cirurgia Infantil (Hospital da Criança) (HEC) (1)	Não

(1) Retificado em 18/09/2025, conforme Edital nº 03/2025.

18. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

18.1 O planejamento e a execução do Processo Seletivo para Residência Médica –SES-RJ/SMSDC/FMSN 2026 estão sob a responsabilidade da Comissão de Concursos da FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

19.2 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, **seguirão conforme horário de Brasília/DF.**

19.3 O Edital referente a este Processo Seletivo para Residência Médica – SES-RJ/SMSDC/FMSN 2026 será divulgado e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no *site* www.fundatec.org.br.

19.4 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

19.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.6 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

19.7 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço online fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O *site* www.fundatec.org.br serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura.

19.8 As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

19.9 Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Processo Seletivo, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

19.10 Será excluído o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelas Instituições, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

19.11 A FUNDATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

19.12 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados perante as instituições. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.13 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os avisos a serem divulgados no site da FUNDATEC e das Instituições mencionadas no Anexo I.

19.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

19.15 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no *site* www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.16 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

19.17 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o(a) candidato(a) de buscar as informações nos locais informados no Edital.

19.18 O *site* www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

19.19 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante o Processo Seletivo não serão disponibilizados posteriormente.

19.20 Somente a Diretoria da FUNDATEC possui a gerência na realização do Processo Seletivo para Residência Médica – SES-RJ/SMSDC/FMSN 2026, sendo desconsiderada qualquer decisão de entidades públicas ou privadas que não seja adotada em conjunto e avalizada.

19.21 O Processo Seletivo para Residência Médica – SES-RJ/SMSDC/FMSN 2026 não tem abrangência para aferir conhecimentos de diplomados no estrangeiro, nem se presta como instrumento de validação dos respectivos diplomas, tendo em vista que tais procedimentos vêm regulamentados pelo Ministério da Educação.

19.22 A fixação dos valores de inscrição e de recursos é ato exclusivo da FUNDATEC, não estando autorizadas quaisquer entidades, públicas ou privadas, a deliberar a respeito, sendo também vedado a essas o fornecimento da isenção de valores destinados a taxas e/ou serviços.

19.23 Os candidatos declaram seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas, serão publicizados nos *sites* da FUNDATEC e da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro, através de edital e listagens.

19.24 A FUNDATEC, a SES-RJ, a SMSDC e a FMSN se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.

19.25 O candidato, sendo o Titular dos Dados Pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos seus dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever neste certame, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da SES-RJ na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

19.26 A FUNDATEC fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

19.27 A elaboração das provas do presente Processo e a sua aplicação é de responsabilidade da FUNDATEC. Quaisquer recursos, referente a fase da Prova Teórico-Objetiva, deverão ser encaminhados à FUNDATEC, para sua respectiva Comissão de Concursos, conforme Edital pertinente, respeitando as datas constantes no cronograma de execução.

19.28 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser realizada exclusivamente através de Formulário Online no *site* da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, desde que devidamente fundamentada, no período que consta no Cronograma de execução, Anexo IV.

19.29 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente, e se a Comissão de Concursos da FUNDATEC verificar a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados Editais retificativos e/ou complementares no site da FUNDATEC.

19.30 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

19.31 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FUNDATEC.

20. DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

b) ANEXO II – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA;

c) ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;

d) ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

e) ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO E/ OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO- OBJETIVA;

f) ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS;

g) ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;

h) ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;

i) ANEXO IX – FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO;

j) ANEXO X – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ACESSO DIRETO, COM PRÉ-REQUISITO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025.

Cláudia Maria Braga de Mello

Secretária Estadual de Saúde do Rio de Janeiro

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO						
Cód.	**Especialidade / Unidade de Lotação**	**Vaga AC[1]**	**Vaga PcD[2]**	**Vaga PNI[3]**	**Total de Vagas Disponíveis**	**Reserva Serviço Militar**
01	Anestesiologia – Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL	02	-	-	02	01
02	Anestesiologia – Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV	02(1)	01(1)	01	04	–
03	Anestesiologia – Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT	02(1)	01(1)	01	04	–
04	Anestesiologia – Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo - HMMRC	02(1)	01(1)	01	04	–
05	Anestesiologia – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	02	-	-	02	–
06	Cirurgia Cardiovascular – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	01	-	-	01	–
07	Cirurgia Geral – Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT	01	-	-	01	01
08	Cirurgia Geral – Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV	03	01	01	05	01
09	Cirurgia Geral – Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo - HMMRC	02(1)	01(1)	01	04	–
10	Cirurgia Geral – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	02(1)	-	-	02(1)	01(1)
11	Cirurgia Geral – Hospital Orêncio de Freitas - HOF	04	01	01	06	–
12	Cirurgia Geral – Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC	01(1)	01(1)	01	03	-
13	Clínica Médica – Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo - HMMRC	01(1)	01(1)	01	03	01
14	Ginecologia e Obstetrícia – Hospital da Mulher Heloneida Studart - HMHS	02(1)	01(1)	01	04	–
15	Ginecologia e Obstetrícia – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	02	-	-	02	–
16	Medicina Intensiva – Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT	02	-	-	02	–
17	Medicina Intensiva – Hospital Estadual Azevedo Lima- HEAL	02	-	-	02	–
18	Medicina Intensiva - Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV	02	-	-	02	–
19	Neurocirurgia – Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer - IEC	02	-	-	02	–
20	Ortopedia e Traumatologia – Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV	02(1)	01(1)	01	04	
21	Ortopedia e Traumatologia – Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT	~~02~~(2)	-	-	~~02~~(2)	02(2)

22	Ortopedia e Traumatologia – Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL	02(1)	-	-	02(1)	~~02~~(1)
23	Ortopedia e Traumatologia – Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HETDOL	03	01	01	05	01
24	Ortopedia e Traumatologia – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	01	-	-	01	01
25	Pediatria – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	04	01	01	06	–
26	Psiquiatria – Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro - CPRJ	01(1)	01(1)	01	03	–
27	Psiquiatria – Hospital Psiquiátrico de Jurujuba – HPJ	02(1)	01(1)	01	04	–

PROGRAMAS COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

Cód.	Especialidade / Unidade de Lotação	Vaga AC[1]	Vaga PcD[2]	Vaga PNI[3]	Total de Vagas	Reserva Serviço Militar
28	Cardiologia – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	03	01	01	05	–
29	Cirurgia Pediátrica – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	02	-	-	02	–
30	Cirurgia Vascular – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	01	-	-	01	–
31	Endocrinologia e Metabologia – Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luís Capriglione - IEDE	09	01	02	12	–
32	Hematologia e Hemoterapia Adulto – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO	04	01	01	06	–
52	Cirurgia Vascular – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes – HMAPN (1)	01(1)	-	-	01(1)	-
53	Cirurgia Pediátrica – Hospital Estadual de Transplantes, Câncer e Cirurgia Infantil (Hospital da Criança) - HEC (1)	01(1)	-	-	01(1)	-

PROGRAMAS DE ÁREA DE ATUAÇÃO

Cód.	Especialidade / Unidade de Lotação	Vaga AC[1]	Vaga PcD[2]	Vaga PNI[3]	Total de Vagas	Reserva Serviço Militar
33	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	01	-	-	01	–
34	Cardiologia Pediátrica – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	01	-	-	01	–
35	Ecocardiografia – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	02	-	-	02	–
36	Eletrofisiologia Clínica Invasiva – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	01	-	-	01	–
37	Endocrinologia e Metabologia Pediátrica – Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luís Capriglione - IEDE	02	-	-	02	–

38	Ergometria – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	01	-	-	01	–
39	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista – Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC	02	-	-	02	–
40	Hematologia e Hemoterapia Pediátrica – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO	01(1)	01(1)	01	03	–
41	Medicina Intensiva Pediátrica – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN	02	-	-	02	–
54	Medicina Intensiva Pediátrica – Hospital Estadual de Transplantes, Câncer e Cirurgia Infantil (Hospital da Criança) – HEC(3)	02	-	-	02	-
55	Medicina Intensiva Pediátrica – Hospital Estadual Ricardo Cruz – HERCRUZ(3)	01	01	01	03	-

Legenda:
(1) AC – Ampla Concorrência,
(2) PcD – Pessoa com Deficiência,
(3) PNI – Pessoas Negras e Indígenas.

De acordo com a Resolução nº17 da CNRM, de 26 de dezembro de 2022, em vigor, houve reserva de vagas no certame 2024/2025 em favor dos candidatos que realizaram Serviço Militar Obrigatório com apenas um ano de duração, em alguma das Forças Armadas Brasileiras distribuídos do seguinte modo.

Vaga reservada para serviço militar em Anestesiologia no Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL – candidato Nathan Caulo Raymundo.

Vaga reservada para serviço militar em Cirurgia Geral no Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT – candidato Vinícius Carvalho Brandão.

Vaga reservada para serviço militar em Cirurgia Geral no Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV – candidato Rafael Adorno de Almeida.

Vaga reservada para serviço militar em Clínica Médica no Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo - HMMRC – candidato Andrey Pinho Dias.

~~Vaga reservada para serviço militar em Ortopedia e Traumatologia no Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL – candidatos Hélio José Ecard Guimaraes e Lucas Shinzato de Pinho.~~ (1)

Vaga reservada para serviço militar em Ortopedia e Traumatologia no Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HETDOL – candidato Bernardo da Luz Barbosa. ~~Hélio José Ecard Guimaraes e Lucas Shinzato de Pinho~~. (1)

Vaga reservada para serviço militar em Ortopedia e Traumatologia no Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes – HMAPN – candidato Pedro Paulo dos Santos Granito Netto.

Vaga reservada para serviço militar em Cirurgia Geral – Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes – HMAPN – candidato Eduardo da Conceição Mendes Vieira. (1)

Vaga reservada para serviço militar em Ortopedia e Traumatologia no Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT – candidatos Hélio José Ecard Guimaraes e Lucas Shinzato de Pinho. (2)

Os médicos com vagas reservadas devem comparecer nos dias ~~20 e 21~~ 26 e 27 de janeiro de 2026, datas da primeira chamada, ~~das 8:30 às 15:00 horas~~ das 9h às 16h no primeiro dia e das 9h às 12h no segundo dia, para finalizarem suas respectivas matrículas, iniciadas no ano de 2025. (5)

IMPORTANTE: O presente edital adotou as diretrizes definidas na Resolução 17/2022 em que as reservas de vagas se restringirão EXCLUSIVAMENTE aos médicos residentes que prestarão serviço militar OBRIGATÓRIO.

(1) Retificado em 18/09/2025, conforme Edital nº 03/2025.

(2) Retificado em 01/10/2025, conforme Edital nº 05/2025.

(3) Retificado em 28/10/2025, conforme Edital nº 11/2025.

(5) Retificado em 14/01/2026, conforme Edital n° 06/2026.

ÓRGÃO FINANCIADOR	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - SES-RJ	Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro - CPRJ
	Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luís Capriglione - IEDE
	Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC
	Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - HEMORIO
	Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer - IECPN
	Hospital da Mulher Heloneida Studart - HMHS
	Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL
	Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT
	Hospital Estadual de Traumato Ortopedia Dona Lindu - HETODL
	Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV
	Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC
	Hospital Estadual de Transplantes, Câncer e Cirurgia Infantil (Hospital da Criança) – HEC [1]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS - SMSDC	Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes - HMAPN
	Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo - HMMRC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FMSN	Hospital Orêncio de Freitas - HOF
	Hospital Psiquiátrico de Jurujuba - HPJ

[1] Retificado em 18/09/2025, conforme Edital nº 03/2025.

ANEXO II - PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO		DURAÇÃO (ANOS)
A – Áreas Básicas	Clínica Médica	02
	Ginecologia e Obstetrícia	03
	Pediatria	03
	Cirurgia Geral	03
B – Especialidades	Anestesiologia, Ortopedia e Traumatologia, Psiquiatria e Medicina Intensiva	03
	Neurocirurgia e Cirurgia Cardiovascular	05
PROGRAMAS COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO		**DURAÇÃO (ANOS)**
A – Pré-requisito em Clínica Médica	Cardiologia, Endocrinologia e Metabologia, Hematologia e Hemoterapia e Endoscopia Digestiva	02
B – Pré-requisito em Cirurgia Geral	Cirurgia Vascular	02
	Cirurgia Pediátrica	03
PROGRAMAS DE ÁREA DE ATUAÇÃO		**DURAÇÃO (ANOS)**
Pré-requisito	**Ano Opcional**	
Residência Médica em Cardiologia ou Pediatria	Cardiologia Pediátrica	02
Residência Médica em Cardiologia	Ergometria; Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	02
Residência Médica em Cardiologia	Ecocardiografia; Eletrofisiologia Clínica Invasiva	02
Residência Médica em Cirurgia Vascular	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	01
Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia ou em Pediatria	Endocrinologia Pediátrica	02
Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou Pediatria	Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	02
Residência Médica em Medicina Intensiva ou Pediatria	Medicina Intensiva Pediátrica	02

ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVA

As questões da Prova Teórico-Objetivas serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta, valendo 01 (um) ponto cada questão.

PROGRAMA	Nº DE QUESTÕES E CONTEÚDO
Acesso Direto (Sem pré-requisito)	12 questões - Clínica Médica 12 questões - Cirurgia Geral 12 questões - Pediatria 12 questões - Ginecologista/Obstetrícia 12 questões - Medicina Preventiva e Social
Pré-requisito em Clínica Médica	30 questões - Clínica Médica
Pré-requisito em Cirurgia Geral	30 questões - Cirurgia Geral
Área de Atuação - Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	25 questões - Cirurgia Vascular
Área de Atuação - Cardiologia Pediátrica	13 questões – Cardiologia 12 questões - Pediatria
Área de Atuação - Ecocardiografia	25 questões - Cardiologia
Área de Atuação - Eletrofisiologia Clínica Invasiva	25 questões - Cardiologia
Área de Atuação - Endocrinologia Pediátrica	13 questões – Endocrinologia 12 questões - Pediatria
Área de Atuação - Ergometria	25 questões - Cardiologia
Área de Atuação - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	25 questões - Cardiologia
Área de Atuação - Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	13 questões – Hematologia 12 questões - Pediatria
Área de Atuação - Medicina Intensiva Pediátrica	25 questões - Pediatria

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura	29/08/2025
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	29/08 a 29/09/2025
Período para impugnação do Edital de Abertura	29/08 a 09/09/2025
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	29/08 a 02/09/2025
Edital de Divulgação dos Resultados dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	08/09/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	09/09 a 11/09/2025
Edital de Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	18/09/2025
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	18/09/2025
Último dia para envio dos Documentos de Participação dos Programas do Governo através do link “Formulário Online de Entrega de Documentos – Programa Mais Médicos, PROVAB ou PRMGFC	30/09/2025
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	30/09/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	30/09/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	30/09/2025
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	30/09/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	07/10/2025
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	08/10 a 10/10/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	15/10/2025
Divulgação da Densidade de Inscritos por especialidade	15/10/2025
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	17/10/2025
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	17/10/2025
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – MANHÃ	26/10/2025
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	27/10/2025
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	27/10/2025
Publicação dos Modelos dos Cadernos de Questões das Provas Teórico-Objetivas aplicadas	27/10/2025
Publicação da Consulta dos Tipos de Prova	27/10/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	28/10 a 30/10/2025
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	03/11/2025
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	18/11/2025
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	18/11/2025

Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas (com anexo) e Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	21/11/2025
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	24/11 a 24/12/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	24/11 a 26/11/2025
Edital de Divulgação Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	02/12/2025
PERÍCIA MÉDICA	
Edital de divulgação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva que se autodeclararam PCD, para a Perícia Médica	05/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Perícia Médica – candidatos PCD	19/12/2025
Período para interposição de recursos administrativos do resultado da Perícia Médica – candidatos PCD	22/12 a 24/12/2025
Edital de divulgação do Resultado Definitivo da Perícia Médica – candidatos PCD	06/01/2026
HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Edital de convocação dos Candidatos Autodeclarados Negros para realização do Procedimento de Heteroidentificação Online, juntamente com a divulgação dos membros da Comissão Especial	05/12/2025
Edital de divulgação dos Candidatos classificados Autodeclarados Indígenas para envio dos Documentos, juntamente com a divulgação dos membros da Comissão Especial	05/12/2025
Período para envio dos Documentos para Análise e realização do Procedimento de Heteroidentificação - Candidatos Negros e Indígenas	08/12 e 09/12/2025
Realização do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Autodeclarados Negros	**13/12 e 14/12/2025**
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e da Análise de Documentos - Candidatos Negros e Indígenas	19/12/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Análise de Documentos - Candidatos Negros e Indígenas	22/12 a 24/12/2025
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação e da Análise de Documentos - Candidatos Negros e Indígenas	06/01/2026
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Todos os candidatos	09/01/2026
PERÍODO PARA MATRÍCULA	
Divulgação dos Candidatos Classificados para envio dos Documentos para matrícula	12/01/2026
Período para envio dos Documentos para matrícula	12/01 a 14/01/2026
Matrícula na Unidade Hospitalar ou setor responsável - 1ª chamada*	26/01 e 27/01/2026 até às 12h(4)
Matrícula na Unidade Hospitalar ou setor responsável - 2ª chamada	03/02 e 04/02/2026 até às 12h(4)
Matrícula na Unidade Hospitalar ou setor responsável - 3ª chamada	09 e 10/02/2026 até às 12h(4)
Início da Residência	01/03/2026

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas nos sites da FUNDATEC. As publicações previstas nesse cronograma poderão ser realizadas até às 23:59hs (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), havendo atraso no horário previsto para publicação, um aviso no site informará os candidatos.

Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, **seguirão conforme horário de Brasília/DF.**

Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

(4) Retificado em 26/12/2025, conforme Edital n° 23/2025.

ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O(a) candidato(a) _____,
CPF nº _____, tem diagnóstico de deficiência, conforme especificação a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: ( ) Congênita ( ) Adquirida: ( ) Acidente ( ) Doença Comum

( ) Pós-Operatório ( ) Outra: _____

Necessita de adaptação para realização das atribuições do cargo? ( ) Não ( ) Sim. Quais? _____

_____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:

a) ( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA:

( ) Paraplegia ( ) Triplegia ( ) Paraparesia ( ) Triparesia

( ) Monoplegia ( ) Hemiplegia ( ) Monoparesia ( ) Hemiparesia

( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Paralisia Cerebral ( ) Nanismo

( ) Amputação ou Ausência de Membro ( ) Ostomia ( ) Membros com deformidade

( ) Outra: _____

b) ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA - Obrigatório anexar a audiometria.

( ) **Perda unilateral total, bilateral parcial ou total**, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, na média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023).

c) ( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

( ) Visão monocular.

d) ( ) DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL - Comprometimento (sequela) permanente nas funções e ou estruturas do corpo, decorrente de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

( ) Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12.764/12.

( ) Esquizofrenia.

( ) Síndromes epilépticas refratárias ou com sequelas.

e) ( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.

Candidato(a) com diagnóstico de autismo, informar o grau de suporte necessário: ( ) Leve ( ) Moderado ( ) Grave

HABILIDADES ADAPTATIVAS LIMITADAS:

( ) Comunicação ( ) Habilidades sociais ( ) Saúde e segurança ( ) Lazer ( ) Cuidado pessoal

( ) Utilização dos recursos da comunidade ( ) Habilidades acadêmicas ( ) Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/___/_____. _____

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho da profissão correspondente

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, de CPF nº _____, nascido em ____/___/_____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a Pessoas Negras, e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que me considero:

( ) Preto(a) **( ) Pardo(a)**

Declaro que sou pertencente a raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a matrícula, este ficará sujeito à anulação do ato, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso.

Local: _____, ____ de _____ de 202_.

_____

Assinatura do candidato

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL

CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS

Ratificamos que Fundatec não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição. Portanto, esse formulário é apenas para cumprimento das exigências editalícias que compõe esse processo seletivo.

O candidato teve seu pedido para concorrer as cotas: DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Parecer da Comissão Especial: _____

_____

_____

_____

_____. Data: _____/____/_____

Membros da Comissão:

_____

Presidente da Comissão

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade _____ _____, situada no município de _____, Estado de _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) do CPF nº _____, nascida(o) em _____/_____/_____ é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como **Pessoa Indígena.**

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 202_.

Liderança 1

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 2:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 3:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

SUBSECRETARIA GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

COORDENAÇÃO DE ENSINO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem para ser utilizada pela FUNDATEC. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____de_____ de20_____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

_____

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

ANEXO IX – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

INSTRUÇÕES GERAIS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

ATENÇÃO

- **Leia atentamente o Edital de Abertura para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e as instruções abaixo antes de preencher o Formulário Socioeconômico.**
- **A conferência dos documentos e do preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.**

- A solicitação de isenção é individual. Cada interessado deverá preencher o Formulário Socioeconômico e anexar a documentação exigida.
- Caso haja mais de um interessado de uma mesma família, cada um deverá fazer o pedido individualmente, preencher seu próprio formulário e anexar toda a documentação necessária.

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO FORMULÁRIO SOCIECONÔMICO

1) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** – cópia autenticada (frente e verso);
2) **SITUAÇÃO DE ESCOLARIDADE** – cópia autenticada de documento que comprove a escolaridade do candidato, podendo ser um dos seguintes:
   a) Comprovante de matrícula em curso de graduação; ou
   b) Diploma de curso superior.
3) **CONTA DE LUZ DA RESIDÊNCIA DO CANDIDATO** – cópia (frente e verso) da conta de luz do mês de julho ou agosto de 2025. Caso a conta não esteja em nome do candidato, seu titular deverá declarar que o requerente mora no endereço da referida conta. **ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA APRESENTAÇÃO**. Se a conta de luz abranger mais de uma casa, informar o número de residências abrangidas.
4) **SITUAÇÃO PROFISSIONAL** – documentação acerca da situação profissional do candidato, de seu cônjuge ou companheiro(a) (se for o caso) ou da de sua mãe e de seu pai (para candidato solteiro), mesmo que o candidato trabalhe. **Para cada situação assinalada no Formulário Socioeconômico, anexar cópia dos documentos solicitados**:
   a) **Desempregado:** Carteira de Trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial) e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
   b) **Autônomo:** Carteira de Trabalho (página de identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial) e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias. Entregar declaração firmada por duas testemunhas, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida e cópia da carteira de identidade dos declarantes.
   c) **Trabalhador com carteira de trabalho assinada:** Carteira de Trabalho (página de identificação, página do contrato de trabalho atual e página da última alteração salarial) e/ou contracheque/recibo de pagamento do mês de julho ou agosto de 2025 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
   d) **Servidor Público:** contracheque do mês de julho ou agosto de 2025 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
   e) **Profissional Liberal:** anexar formulário próprio, de acordo com a Resolução do Conselho Regional de Contabilidade e da Declaração de Renda – pessoa física – ano base 2024 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
   f) **Empresário:** Declaração de Renda – pessoa jurídica e pessoa física – ano base 2024.
   g) **Estagiário/Bolsista:** atestado ou comprovante de pagamento do mês de julho ou agosto de 2025 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.
   h) **Aposentado:** comprovante de recebimento de aposentadoria referente ao mês de julho ou agosto de 2025 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.

i) **Pensionista:** comprovante do recebimento de pensão referente ao mês de julho ou agosto de 2025 e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.

j) **Trabalhador Rural**: declaração da média de rendimentos mensais e certificado atualizado de propriedade do imóvel rural, fornecido pelo INCRA e Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias.

5) OUTROS DOCUMENTOS

a) Pais e/ou cônjuge ou companheiro(a) falecidos(as): anexar cópia(s) da(s) certidão(ões) de óbito, caso necessário;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos do candidato, quando houver;

c) Cópia da certidão de separação ou divórcio do candidato ou dos pais ou outro documento que comprove a situação conjugal (declaração de duas testemunhas, com cópia da carteira de identidade dos declarantes);

d) Documento oficial sobre tutela do candidato (se for o caso);

e) Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial.

Obs.: Caso o candidato, pais, cônjuge ou companheiro(a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

- O Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e a documentação comprobatória deverão ser anexados no link ““Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”, no período que consta no Cronograma de Execução, Anexo IV.
- Não serão analisados os documentos cuja cópia esteja ilegível nem será aceita a anexação de documentos fora de prazo.
- **A falta parcial ou total de informações e/ou documentos é de inteira responsabilidade do candidato**, sendo esta situação motivo para **indeferimento** da solicitação de isenção.
- Conforme o Edital de Abertura, os candidatos que tiverem seus pedidos negados não serão reavaliados, não cabendo, portanto, qualquer recurso administrativo.

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

NOME: _____

(nome completo, sem abreviatura)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ (anexar cópia frente e verso do documento)

ESTADO CIVIL: _____ (em caso de casado anexar cópia da certidão de casamento)

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

(endereço completo, anexar cópia frente e verso da conta de luz do mês de julho ou agosto de 2025)

TELEFONES: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM: _____

PROGRAMA PRETENDIDO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição o candidato além de providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC, deverá preencher este requerimento de isenção, anexar os documentos comprobatórios e a cópia do boleto bancário de inscrição.

Motivo da Obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição:

Considero-me com o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência Médica, nos termos da RESOLUÇÃO CNRM Nº 7 de 21/10/2010, pois:

( ) a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo.

( ) a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal do candidato e o possuo até dois dependentes, conforme documentos em anexo.

( ) a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário mensal do candidato e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo.

( ) sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.

( ) possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico é _____.

( ) comprovo nos documentos em anexo ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA (assinalar as pessoas que residem com o candidato)

( ) PAI ( ) MÃE ( ) IRMÃOS ( ) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO ( ) FILHOS ( ) AVÓS

( ) TIOS ( ) COLEGAS E/OU AMIGO ( ) OUTROS (citar): _____

TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM O CANDIDATO: _____

CONDIÇÕES PROFISSIONAIS (os documentos necessários para comprovar as situações abaixo estão especificados nas Instruções Gerais)

Assinalar a situação correspondente ao candidato, cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, mãe e/ou pai do candidato solteiro:

	CANDIDATO	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)	PAI	MÃE
Desempregado	( )	( )	( )	( )
Autônomo	( )	( )	( )	( )
Trabalhador com carteira assinada	( )	( )	( )	( )
Servidor público	( )	( )	( )	( )
Profissional liberal	( )	( )	( )	( )
Empresário	( )	( )	( )	( )
Estagiário/Bolsista	( )	( )	( )	( )
Aposentado	( )	( )	( )	( )
Pensionista	( )	( )	( )	( )
Trabalhador rural	( )	( )	( )	( )
Nunca trabalhou	( )	( )	( )	( )

Outros (especificar):_____

OBS.: É imprescindível o preenchimento de todos os dados deste quadro

Obs.: Caso o candidato, pais, cônjuge ou companheiro(a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar que não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que me candidato e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, conforme prova documental que agora faço, e anexo a este formulário, oriunda da Instituição de Ensino. Declaro, ainda, que junto, também, a documentação que comprova a condição acima assinalada.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive com perda do benefício de isenção, se for o caso. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ____/____/_____

Assinatura do candidato: _____

(conforme o documento de identidade)

ANEXO X – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ACESSO DIRETO, COM PRÉ-REQUISITO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARDIOLOGIA

PROGRAMA: Epidemiologia e prevenção das doenças Cardiovasculares (CV). Fisiologia CV. Semiologia CV. Farmacologia CV. Métodos diagnósticos não-invasivos em Cardiologia. Hipertensão Arterial Sistêmica. Aterosclerose e Dislipidemias. Doença Coronariana Aguda e Crônica. Arritmias cardíacas. Valvopatias. Doenças da aorta. Insuficiência Cardíaca e Miocardiopatias. Emergências Cardiovasculares. Doenças sistêmicas e o coração. Cardiopatias Congênitas. Indicação de procedimentos cirúrgicos ou percutâneos em cardiologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CIRURGIA GERAL

PROGRAMA: Aspectos semiológicos; exames complementares (laboratorial e de imagem); anatomia, fisiologia e técnica cirúrgica; cicatrização; queimaduras; infecção/antibioticoprofilaxia em cirurgia; atendimento em urgência e emergência; manejo pré e pós-operatório; afecções de pele e subcutâneo; abdome agudo; trauma/ATLS; cirurgia bariátrica; videolaparoscopia; doenças da tireóide; hérnias da parede abdominal; hemorragia digestiva alta e baixa; doença inflamatória intestinal; patologias colorretais e orificiais; cirurgia pediátrica; patologias do aparelho digestório, circulatório, genito-urinário e cardio-pulmonar: Choque – Falência de Múltiplos Órgãos; Atendimento Inicial de Politraumatizado; Comanejo clínico-cirúrgico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CLÍNICA MÉDICA

PROGRAMA: DOENÇAS DA GARGANTA, NARIZ E OUVIDO: Doenças das amígdalas. Otites. Rinites e sinusites; DOENÇAS DERMATOLÓGICAS: Dermatoviroses. Eczemas. Farmacodermias. Hanseníase. Hipersensibilidade cutânea. Micoses superficiais. Neoplasias cutâneas. Piodermites. Zoodermatoses; DOENÇAS DO APARELHO CARDIOVASCULAR: Aneurisma da aorta. Arritmias cardíacas. Cardiopatia isquêmica. Controle dos fatores de risco para doença cardiovascular. Febre reumática e endocardite infecciosa. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca. Trombose venosa e oclusão arterial aguda. Valvulopatias; DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO: Cirrose. Cólon irritável. Doença inflamatória intestinal. Doença péptica. Hemorragia digestiva. Hepatites. Litíase biliar. Neoplasias. Pancreatites. Refluxo gastroesofágico; DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO: Asma brônquica. Derrame pleural. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Neoplasias. Pneumonias. Síndrome da apnéia do sono. Síndrome de angústia espiratória do adulto. Sinusobronquite. Tuberculose; DOENÇAS DO TECIDO CONJUNTIVO E MUSCULOESQUELÉTICAS: Afecções dolorosas da coluna vertebral. Artrites gotosa, infecciosa e reumática. Fibromialgia. Lúpus eritematoso sistêmico. Osteoartrose e osteoartrite. Osteomielite. Osteoporose. Polimialgia reumática e arterite temporal. Sarcoidose. Síndrome do túnel carpiano. Vasculites e miosites; DOENÇAS ENDÓCRINAS E DO METABOLISMO: Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo. Diabetes melito e hipoglicemia. Disfunções supra-renais. Dislipidemias. Doenças da tireóide. Obesidade. Síndrome metabólica; DOENÇAS HEMATOLÓGICAS E ONCOLÓGICAS: Anemias. Doenças proliferativas do sistema hematológico. Transfusões de sangue e derivados; DOENÇAS INFECCIOSAS: Cólera. Dengue. Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis. Febre tifóide. Hidatidose. Infecção no paciente imunocomprometido. Infecção pelo HIV – SIDA. Infecções fúngicas. Influenza e resfriado comum. Leptospirose. Malária • Meningites e encefalites. Mononucleose infecciosa. Parasitoses intestinais. Raiva. Tétano. Toxoplasmose; DOENÇAS NEUROLÓGICAS: Cefaléias. Delirium. Demências. Doença cerebrovascular. Doença de Parkinson. Epilepsias. Exame do líquido cefalorraquiano. Exame neurológico pelo clínico geral. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. Neuropatias periféricas; DOENÇAS OCULARES: Doenças da córnea. Doenças da pálpebra e conjuntiva. Fundo de olho normal. Glaucoma; DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS: Delirium. Dificuldades nas relações familiares. Dificuldades sexuais. Distúrbios afetivos. Distúrbios de ansiedade. Distúrbios do sono. Psicoses. Suicídio. Transtornos da alimentação: anorexia nervosa e bulimia; DOENÇAS RENAIS E DO TRATO URINÁRIO: Distúrbios do equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-base. Doenças da próstata. Glomerulopatias. Infecção urinária. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Litíase urinária; MANIFESTAÇÕES COMUNS DE DOENÇAS: ASPECTOS SEMIOLÓGICOS E PROPEDÊUTICOS: Anafilaxia. Angioedema. Ascite. Dispnéia. Dores torácica, abdominal e lombar. Edema. Febre. Icterícia. Linfadenopatia. Síncope. Tontura e vertigem. Tosse e hemoptise; NUTRIÇÃO: Avaliação nutricional; PARTICULARIDADES DO PACIENTE IDOSO: Alterações cognitivas. Latrogenia medicamentosa. Imobilidade. Incontinências urinária e fecal. Instabilidade. Mudanças do humor e do sono; TERAPIA INTENSIVA: Choque. Coma. Disfunção de múltiplos órgãos. Insuficiência respiratória aguda. Intoxicações exógenas. Morte cerebral. Parada cardiorrespiratória e técnica de reanimação – BLS (basic life support). Sepse. Síndrome da distrição respiratória do adulto. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CIRURGIA VASCULAR

PROGRAMA: Anatomia médica-cirúrgica do sistema vascular. Exame clínico do paciente vascular: venoso, arterial e linfático. Acessos em cirurgia vascular. Acessos vasculares para hemodiálise. Amputações. Aneurismas: verdadeiros e falsos (de aorta torácica e abdominal; periféricos). Angiodisplasias. Angiorradiologia diagnóstica e terapêutica. Arterites e arterioplastias funcionais. Arteriosclerose (oclusão arterial crônica). Doença tromboembólica venosa. Embriologia e histologia do sistema vascular. Enxertos e próteses vasculares. Fasciotomias. Hipertensão renovascular. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Insuficiência cérebro-vascular extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Insuficiência venosa crônica. Isquemia mesentérica. Linfaringite e erisipela. Linfáticos. Linfedemas. Métodos não invasivos e invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Obstrução arterial aguda. Oclusões arteriais agudas. Pé diabético. Pré e pós-operatório do paciente vascular. Simpatectomias. Síndrome do desfiladeiro cervical. Síndrome isquêmica crônica. Síndrome pós-trombótica. Terapêuticas: anticoagulante, fibrinolítica, antiplaquetária, hemorreológica. Traumas vasculares. Tromboembolismo pulmonar. Trombose venosa superficial e profunda. Úlceras de perna. Varizes de membros inferiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENDOCRINOLOGIA

PROGRAMA: Diabetes. Diabetes Gestacional. Obesidade. Dislipidemia. Tireóide. Doenças ósseas. Adrenais. Endocrinologia Masculina (Hipogonadismo Masculino; Distúrbio Androgênico do Envelhecimento Masculino). Endocrinologia Feminina (Amenorréia; Síndrome dos Ovários Policísticos: Hirsutismo: Menopausa). Endocrinologia Pediátrica (Baixa estatura; Puberdade Precoce; Puberdade atrasada; Ginecomastia; Hiperplasia Adrenal Congênita; Idade óssea). Neuroendocrinologia (Hiperprolactinemias e Prolactinomas; Incidentalomas Hipofisários; Adenomas Hipofisários Clinicamente Não Funcionantes; Acromegalia; Diabetes Insípido e Secreção Inapropriada do Hormônio Antidiurético; Hipopituitarismo). Emergências Endocrinas (Hipoglicemia; Crise Tireotòxica; Crise Adrenal). Disforia do Gênero e Transsexualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

PROGRAMA: PARTE 1:. Ética médica e bioética. Qualidade Assistencial e segurança do paciente. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Gestão hospitalar. Indicadores de saúde. Prevenção de doenças e agravos à saúde. Promoção da saúde. Abordagem, cuidados, diagnóstico, manejo e prevenção de doenças e condições crônicas que afetam a população brasileira. Descrição do quadro clínico, epidemiologia, rastreamento, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento, manejo, prognóstico e prevenção de doenças. Sinais e sintomas de doenças. Exames diagnósticos. Farmacologia e efeitos colaterais de drogas e fármacos. Medicina preventiva. Situações de emergência: reconhecimento, condutas e manejo. Telessaúde. **PARTE 2:** *GINECOLOGIA:* Consulta ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Ginecologia infantopuberal. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Dor pélvica aguda e crônica. Sangramento uterino anormal. Miomatose uterina. Endometriose. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica. Vulvovaginites. Anormalidades da estática pélvica. Incontinência urinária. Urgências em ginecologia. Sexualidade humana. Violência sexual contra a mulher. Anticoncepção. Ciclo menstrual. Amenorreias. Anovulação crônica. Hiperprolactinemia. Hiperandrogenismo. Infertilidade. Reprodução humana. Climatério. Osteoporose. Neoplasias da vulva e vagina. Neoplasias de colo uterino. Neoplasias de ovário. Neoplasias de corpo uterino. Patologia mamária benigna e maligna. Diagnóstico por imagem em ginecologia. *OBSTETRÍCIA:* Diagnóstico de gestação. Semiologia obstétrica. Assistência pré-natal. Medicina fetal. Morte fetal. Abortamento. Prematuridade e nascimento pré-termo. Gestação pós-termo. Ruptura prematura de membranas. Doença hemolítica perinatal. Crescimento intrauterino restrito. Gemelaridade. Avaliação da Saúde fetal. Infecções pré-natais. Infecção intra-amniótica. Assistência ao trabalho de parto e ao parto. Parto disfuncional. Indução do parto. Fórcipe e cesariana. Puerpério. Infecção puerperal. Amamentação. Doença hipertensiva na gravidez. Pré-eclâmpsia e Eclâmpsia. Síndrome de HELLP. Eventos tromboembólicos na gestação. Doença trofoblástica gestacional. Diabete e gestação. HIV e doenças sexualmente transmissíveis na gestação. Sangramento do terceiro trimestre. Hemorragia pós-parto. Gestação ectópica. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Drogas na gestação e amamentação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

PROGRAMA: Diagnóstico e tratamento das anemias. As hemoglobinopatias. As talassemias. Diagnóstico e tratamento das coagulopatias hereditárias e adquiridas. Coagulopatia de consumo. Anemias microangiopáticas: diagnóstico e tratamento. Coleta, testes e processamento do sangue. Imuno-hematologia eritrocitária: antígenos e anticorpos de células sanguíneas. Testes de compatibilidade sanguínea. Fundamentos de genética básica e molecular. Doença hemolítica do feto e do recém-nascido. Teste de antiglobulina humana. Pesquisa e identificação de anticorpos irregulares. Aloantígenos plaquetários humanos. Sistemas de antígenos granulocitários. Uso e obtenção de componentes e derivados do sangue. Aféreses. Transfusão em cirurgia. Transfusão em hemoglobinopatias. Suporte transfusional em transplante de medula óssea. Transfusão neonatal e em Pediatria. Infecções transmitidas por transfusão. Infecções emergentes de importância

transfusional. Terapia celular. Biossegurança. Barreiras de contenção: EPIs e EPCs, cabines de segurança biológica, mapa de risco. Gerenciamento de resíduos. Métodos de desinfecção e esterilização. Boas práticas em laboratórios e serviços de saúde. RDC nº 34 de 2014 que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue. Resolução–RDC nº 222, de 28 de Março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

PROGRAMA: Análise de Decisão e Estudos de Custo-Efetividade, Análise de Evidências Clínico-Epidemiológicas, Análise e Apresentação de Dados, Epidemiológicos, Análise de Dados Binários, Análise de Sobrevivência, Bases de Atenção Primária à Saúde, Epidemiologia das Doenças e Agravos, Epidemiologia das Doenças Infecciosas, Epidemiologia do Diabetes Mellitus, Epidemiologia dos Transtornos Mentais, Epidemiologia de Doença Cardiovascular, Fundamentos de Bioestatística, Fundamentos de Epidemiologia, Introdução a Informática Aplicada a Pesquisa Epidemiológica, Metodologia de Pesquisa Qualitativa em Saúde, Metodologia Epidemiológica, Modelos Lineares, Planejamentos de Pesquisa Epidemiológica. Sistema de agravos notificáveis. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Doenças de Notificação Compulsória: Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Ética: Código de Ética Profissional. Controle de Infecção Hospitalar. Políticas de Saúde: Políticas de Saúde Pública; Legislação em Saúde; Epidemiologia. Aspectos legais, normativos e éticos do exercício da profissão. Papel do médico na Estratégia de Saúde da Família. Políticas Públicas de Saúde: Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS; Direito à informação; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra referência; Controle social; Humanização em serviços de saúde; Resolução 399/96 que divulga o pacto pela saúde 2006 - consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto. Constituição Federal: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, organização do estado e organização dos poderes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PEDIATRIA

PROGRAMA: Aleitamento Materno. Nutrição Infantil. Icterícia Neonatal. Infecções Congênitas. Distúrbios Respiratórios do recém-nascido. Infecções de Via Aérea Superior. Infecções de Via Aérea Inferior. Tuberculose. Asma. Bronquiolite. Alterações Hidroeletrolíticas do recém-nascido. Puericultura. Imunizações. Distúrbios Hidroeletrolíticos na infância. Cardiopatias Congênitas. Endocardites. Doença de Kawasaki. Refluxo Gastroesofágico. Diarréias. Constipação. Dor Abdominal. Parasitoses Intestinais. Abdome Agudo. Hepatites. Infecção urinária. Síndrome Hemolítico-Urêmica. Hipertensão Arterial. Glomerulopatias. Tumores mais comuns da infância. Doenças Hematológicas. Meningites. Crise Convulsiva. Dermatoses da Infância. Doenças Exantemáticas. Problemas cirúrgicos mais comuns. Diabete na Infância. Hiperplasia Adrenal Congênita. Saúde Escolar. Segurança da Criança e do Adolescente. Cuidados Paliativos em Pediatria.